

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

NOTÍCIA DE FATO (NF)
SIMP 000197-221/2024

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 13/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL (PJMG), por seu representante signatário, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF); artigo 26, inciso I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar (LC) Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna que confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde executar serviços de Vigilância Epidemiológica (Lei Federal nº 8.080/90, art. 18, IV, letra “a”);

CONSIDERANDO que se entende por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (Lei Federal nº 8.080/90, art. 6º, § 1º);

CONSIDERANDO a ocorrência de uma infestação de carrapatos em imóveis residenciais e comerciais situados na Av. Joel Mendes, em Monsenhor Gil, caracterizando como situação de iminente perigo à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar a imediata intensificação de ações conjuntas, em todos os eixos: fiscalização, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* expedir recomendações aos Órgãos da Administração Pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, IV, da LC nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a Resolução N° 164, de 28 de Março de 2017 assegura a possibilidade de expedição de recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência:

Art. 3º. O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.

§ 2º. Em casos que reclamam urgência, o Ministério Público poderá, de ofício, expedir recomendação, procedendo, posteriormente, à instauração do respectivo procedimento.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos da **NOTÍCIA DE FATO/SIMP 000197-221/2024**, registrada no âmbito da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, com vistas à adoção e articulação de providências necessárias para garantir o controle de uma infestação de carrapatos em imóveis situados na Av. Joel Mendes, em Monsenhor Gil/PI.

RESOLVE RECOMENDAR:

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, o Sr. JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA, ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL**, o Sr. JOÃO CARLOS PESSOA BATISTA, e à **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MONSENHOR GIL**, a Sra. GRASIELA OLIVEIRA, **para que, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, em ações conjuntas, adotem as seguintes providências:**

- a) **PROVIDENCIEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS AMBIENTES INFECTADOS POR CARRAPATOS, na Av. Joel Mendes, em Monsenhor Gil/PI, A FIM DE GARANTIR O CONTROLE QUÍMICO DO PARASITA;**

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

- b) **DESENVOLVAM**, em até 15 (quinze) dias, **UMA CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE PREVENÇÃO, BEM COMO DE CUIDADOS COM ANIMAIS CONTAMINADOS POR CARRAPATOS, AUXILIANDO, NO QUE COUBER, NOS REFERIDOS CUIDADOS PARA COM OS ANIMAIS**, no município de Monsenhor Gil.

ADVERTE-SE, desde já, que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, inclusive por ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** quando tal elemento subjetivo for exigido, **devendo ser encaminhada à Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI, pelo e-mail pj.monsenhorgil@mppi.mp.br, as providências tomadas e os documentos comprobatórios hábeis a provar o cumprimento desta Recomendação, ao final do prazo de CADA MEDIDA a ser dotada.**

A partir da data da entrega da presente **RECOMENDAÇÃO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** considera seus destinatários como pessoalmente **CIENTES** da situação ora exposta.

ENCAMINHE-SE cópia da Recomendação ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí(**DOEMP/PI**), para publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde(**CAODS**), em arquivo editável, e ao próprio Conselho Superior do Ministério Público (**CSMP/PI**), para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, e **aos seus respectivos destinatários, com cópia integral dos autos**, por todos os meios eletrônicos ou remoto disponíveis.

Movimentações necessárias em SIMP.

Cumpra-se, com **urgência**.

Monsenhor Gil (PI), *datado e assinado digitalmente*.

NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO
Promotora de Justiça